ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – V.3.0

1. OBJETO

1.1.O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de ensaio metrológico, aferição e demais procedimentos técnicos aplicáveis aos cronotacógrafos, bem como o fornecimento de peças e componentes relacionados à execução desses serviços, destinados aos veículos integrantes da frota do Município de Rolândia/PR, conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.A contratação compreenderá a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Administração, mediante solicitações específicas, observados os quantitativos estimados, os preços registrados e as demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, não implicando obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos previstos.

1.2.O fiscal indicado para acompanhamento da ata de registro será **Fernando Tizzo,** inscrito na Matrículanº 337510**.**

O fiscal do contrato será designado formalmente por ato administrativo, com atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Prazo de vigência do registro: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério do Município e com a anuência da detentora da ata de registro, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS

2.1. Este processo pauta-se na Classificação para aaquisição de:

a) **Bens de Consumo**.
b) **Serviços Comuns**.

2.2. A classificação do objeto e a escolha do tipo de contratação foram realizadas conforme critérios técnicos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que identificou a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de ensaio metrológico, aferição e demais procedimentos técnicos aplicáveis aos cronotacógrafos, bem como para o fornecimento de peças e componentes relacionados a essas atividades, destinados aos veículos integrantes da frota do Município de Rolândia/PR.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da demanda variável e da necessidade de atendimento conforme as condições de uso dos veículos, os prazos de regularidade metrológica dos instrumentos e a ocorrência de necessidades de manutenção ou substituição de componentes. Esse modelo permite que os serviços e os materiais sejam solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade operacional e evitando a contratação imediata de quantitativos superiores aos necessários.

A solução também busca assegurar a regularidade dos cronotacógrafos instalados nos veículos municipais, observadas as normas e os requisitos técnicos aplicáveis, contribuindo para a segurança operacional, a confiabilidade dos registros e a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal.

Dessa forma, considerando os aspectos técnicos, operacionais e econômicos analisados no Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação por meio de procedimento licitatório para registro de preços constitui solução adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Documentação técnica específica, a ser cobrada no edital, referente ao serviço que será prestado ou ao produto a ser adquirido (quando for o caso):

REQUISITOS MÍNIMOS TÉCNICOS

A empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos mínimos necessários à adequada prestação dos serviços de aferição, verificação metrológica e manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos (cronotacógrafos) instalados nos veículos integrantes da frota do Município de Rolândia/PR, observando as normas técnicas, metrológicas e regulamentares aplicáveis.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes condições:

Especialização técnica: a empresa deverá atuar no ramo de serviços relacionados a tacógrafos e possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, comprovada mediante documentação pertinente, conforme os requisitos estabelecidos no edital.

Regularidade perante os órgãos competentes: a empresa deverá atender às exigências de autorização, cadastramento ou credenciamento aplicáveis à execução dos serviços de ensaio e verificação metrológica de cronotacógrafos, conforme a regulamentação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e dos órgãos competentes.

Profissionais qualificados: os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados e com conhecimento técnico adequado para realizar diagnósticos, regulagens, reparos e demais intervenções necessárias ao funcionamento dos equipamentos.

Equipamentos e instrumentos adequados: a contratada deverá dispor de equipamentos, ferramentas e instrumentos apropriados à execução dos serviços, observando os requisitos técnicos e metrológicos exigíveis para cada procedimento.

Serviços de aferição e verificação metrológica: deverão ser realizados conforme os procedimentos e requisitos estabelecidos pela regulamentação aplicável, incluindo a emissão dos certificados, comprovantes ou documentos pertinentes, quando exigíveis.

Manutenção preventiva e corretiva: a contratada deverá realizar diagnósticos, ajustes, regulagens e reparos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos tacógrafos, mediante solicitação e autorização da Administração, quando aplicável.

Peças e componentes: quando houver necessidade de substituição de peças ou componentes, a execução deverá observar as especificações técnicas do equipamento e as condições estabelecidas no Termo de Referência, com prévia autorização da Administração e definição clara dos custos correspondentes.

Comprovação dos serviços executados: cada atendimento deverá ser acompanhado de documentação que identifique o veículo ou equipamento atendido, os procedimentos realizados, os resultados obtidos e os certificados ou relatórios emitidos, conforme a natureza do serviço.

Qualidade e responsabilidade técnica: a contratada deverá responsabilizar-se pela correta execução dos serviços, corrigindo eventuais falhas decorrentes de sua execução, nos prazos e nas condições definidos no instrumento contratual.

Atendimento conforme a demanda: os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da frota municipal, observados os prazos de atendimento e as condições operacionais definidos no Termo de Referência.

Conformidade normativa: todos os serviços deverão observar a legislação de trânsito, as normas metrológicas e os regulamentos técnicos aplicáveis aos tacógrafos, bem como as orientações dos fabricantes, quando pertinentes.

Fiscalização e recebimento: os serviços ficarão sujeitos à fiscalização do representante designado pela Administração, que verificará a conformidade da execução com as especificações contratadas e a documentação apresentada.

Os requisitos estabelecidos deverão ser compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto, proporcionais aos riscos envolvidos e suficientes para garantir a qualidade dos serviços, sem impor exigências desnecessárias que possam restringir indevidamente a competitividade do procedimento licitatório.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir a adequada prestação dos serviços de aferição, verificação metrológica e manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos (cronotacógrafos) instalados nos veículos integrantes da frota do Município de Rolândia/PR, assegurando a qualidade dos serviços, a regularidade dos equipamentos e o atendimento às necessidades operacionais da Administração Municipal.

Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

Qualificação da empresa: a contratada deverá possuir atividade compatível com o objeto da licitação e comprovar sua capacidade para executar os serviços de acordo com as exigências de habilitação estabelecidas no edital.

Regularidade técnica e metrológica: a empresa deverá atender às autorizações, aos registros e aos credenciamentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução das atividades contratadas, especialmente nos procedimentos de ensaio e verificação metrológica de cronotacógrafos, quando aplicáveis.

Execução dos serviços: os serviços deverão compreender a aferição, a verificação metrológica, o diagnóstico, a regulagem e a manutenção preventiva e corretiva dos tacógrafos, conforme os itens contratados e a necessidade identificada pela Administração.

Equipamentos e mão de obra: a contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à realização dos serviços, observando os procedimentos técnicos e as normas aplicáveis.

Solicitação e autorização: os serviços serão executados mediante solicitação da Administração Municipal, devendo eventuais reparos adicionais e substituições de peças ou componentes depender de prévia avaliação e autorização do responsável designado, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Documentação dos serviços: a empresa deverá apresentar comprovantes de execução, relatórios técnicos e certificados de verificação metrológica ou outros documentos pertinentes, conforme a natureza do serviço e as exigências regulamentares aplicáveis.

Prazos de execução: os prazos para atendimento e conclusão dos serviços deverão ser definidos no Termo de Referência, considerando a natureza de cada procedimento e a necessidade de minimizar a indisponibilidade dos veículos municipais.

Garantia dos serviços: a contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados e corrigir, sem custos adicionais para a Administração, as falhas comprovadamente decorrentes de sua execução, observadas as condições e os prazos de garantia estabelecidos no instrumento contratual.

Execução parcelada: considerando o caráter variável da demanda, os serviços serão solicitados de forma parcelada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivas da frota municipal, respeitados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas na contratação.

Fiscalização e recebimento: a execução ficará sujeita ao acompanhamento e à fiscalização de servidor designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade dos serviços, conferir a documentação apresentada e atestar os serviços efetivamente realizados.

Responsabilidade ambiental: a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis ao descarte de peças, componentes, materiais e resíduos eventualmente gerados durante a manutenção dos equipamentos, quando houver.

Condições de pagamento: o pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados, devidamente comprovados, conferidos e atestados pela fiscalização, observados os preços registrados e as condições previstas no edital e nos instrumentos decorrentes.

Os requisitos da contratação deverão ser definidos de forma proporcional às características do objeto, garantindo a seleção de empresa apta a prestar os serviços com qualidade e segurança, sem estabelecer exigências excessivas ou desnecessárias que possam comprometer a competitividade do certame.

A contratação será estruturada em lote único, com execução parcelada conforme a demanda, por meio do Sistema de Registro de Preços, buscando assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, a adequada gestão da frota e a aplicação eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

REQUISITOS E LICENÇAS OBRIGATÓRIAS

A empresa contratada deverá atender às exigências legais, técnicas e metrológicas necessárias à execução dos serviços de aferição, ensaio, verificação metrológica e manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos (cronotacógrafos) instalados nos veículos integrantes da frota do Município de Rolândia/PR.

Para a execução do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Regularidade jurídica e fiscal: a empresa deverá apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigida no procedimento licitatório, conforme a legislação vigente.

2. Atividade econômica compatível: a empresa deverá possuir atividade compatível com os serviços contratados, demonstrando aptidão para executar os procedimentos de manutenção e demais intervenções técnicas previstas no objeto.

3. Autorização para serviços metrológicos: para a realização de ensaios e verificações metrológicas oficiais de cronotacógrafos, a empresa deverá possuir a autorização, o credenciamento ou o registro específico exigido pela regulamentação vigente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), diretamente ou por meio do órgão competente, conforme a natureza da atividade contratada.

4. Atendimento às normas técnicas: os serviços deverão observar a regulamentação metrológica aplicável aos cronotacógrafos, as normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), a legislação de trânsito vigente e os procedimentos estabelecidos pelos órgãos competentes.

5. Equipamentos e instrumentos: a contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e instrumentos adequados à execução dos serviços, atendendo aos requisitos de calibração, rastreabilidade metrológica e demais condições técnicas exigíveis, quando aplicáveis.

6. Comprovação documental: sempre que exigível, a empresa deverá apresentar os certificados, relatórios, comprovantes de ensaio ou verificação metrológica e demais documentos necessários à comprovação da regularidade dos serviços executados.

7. Licenças de funcionamento: a contratada deverá possuir alvarás, licenças e demais autorizações de funcionamento exigíveis para o exercício de suas atividades, conforme a legislação aplicável ao estabelecimento e aos serviços efetivamente prestados.

8. Manutenção dos requisitos: as condições de habilitação, as autorizações e os credenciamentos exigíveis deverão ser mantidos durante a execução contratual, quando aplicáveis, cabendo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas.

As exigências deverão ser compatíveis com cada atividade incluída no objeto, distinguindo-se os serviços de manutenção e reparo dos procedimentos oficiais de ensaio e verificação metrológica. Dessa forma, não deverão ser exigidas licenças ou autorizações específicas para atividades que não dependam legalmente delas, preservando-se a competitividade do certame sem comprometer a qualidade e a regularidade dos serviços contratados.

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1. Discriminar a justificativa da aquisição/serviço.

O Município de Rolândia/PR dispõe de uma frota municipal diversificada, composta por caminhões, ônibus e vans, utilizados de forma contínua pelas diversas Secretarias Municipais no desenvolvimento de atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos à população.

A referida frota é empregada em atividades essenciais e indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública e ao atendimento das necessidades da população, incluindo, entre outras, transporte escolar, atendimento e transporte de pacientes, serviços de saúde, manutenção e conservação de vias públicas, execução de obras e serviços de infraestrutura, coleta e transporte de materiais, fiscalização, apoio administrativo, assistência social, serviços agrícolas, defesa civil e demais atividades de competência do Poder Executivo Municipal.

Para que os veículos equipados com tacógrafos permaneçam disponíveis e em adequadas condições de operação, é indispensável assegurar o correto funcionamento desses instrumentos, responsáveis pelo registro de informações relativas à velocidade, à distância percorrida e aos períodos de utilização dos veículos, contribuindo para o controle

operacional, a segurança viária e o acompanhamento das atividades realizadas pela frota municipal.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aferição, verificação metrológica e manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos, incluindo os procedimentos técnicos necessários para identificar e corrigir eventuais falhas, assegurar a confiabilidade dos registros e manter os equipamentos em condições adequadas de funcionamento, observadas as normas e exigências dos órgãos competentes, especialmente do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

A necessidade da contratação decorre tanto da obrigatoriedade de atendimento às exigências legais e metrológicas aplicáveis aos veículos e equipamentos abrangidos pela regulamentação pertinente quanto da necessidade de prevenir falhas, evitar a utilização de instrumentos em condições inadequadas e reduzir os riscos de irregularidades durante a circulação dos veículos.

A ausência de manutenção adequada e de realização dos procedimentos de aferição e verificação exigíveis poderá comprometer a confiabilidade das informações registradas, ocasionar indisponibilidade dos veículos, prejudicar a continuidade dos serviços públicos e expor a Administração a eventuais autuações e demais consequências decorrentes do descumprimento das normas aplicáveis.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a regularidade dos tacógrafos instalados nos veículos da frota municipal, promover maior segurança e confiabilidade operacional e assegurar a continuidade dos serviços públicos prestados pelas diversas Secretarias Municipais, mediante atendimento conforme a demanda efetiva da Administração.

DA NÃO REGIONALIZAÇÃO E DA EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DA SEDE OU BASE OPERACIONAL

A presente contratação não será regionalizada, não havendo restrição de participação no certame a empresas sediadas no Município de Rolândia/PR ou em determinada região geográfica, devendo ser observados os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Entretanto, considerando a natureza dos serviços contratados, a necessidade de agilidade no atendimento das demandas da frota municipal, a redução do tempo de deslocamento e dos custos logísticos, bem como a continuidade dos serviços públicos que dependem da disponibilidade dos veículos, a(s) empresa(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) comprovar, antes da assinatura do contrato, que possui(em) sede, filial ou base operacional instalada a uma distância máxima de 70 km (setenta quilômetros) do Município de Rolândia/PR.

A exigência tem por finalidade assegurar condições adequadas de atendimento, facilitar o encaminhamento dos veículos para a execução dos serviços e minimizar períodos de indisponibilidade da frota municipal, sem restringir previamente a participação de empresas no procedimento licitatório.

A comprovação da localização deverá ocorrer antes da assinatura do contrato, mediante documentação idônea que permita verificar o endereço da unidade operacional e a distância em relação ao Município de Rolândia/PR, conforme critérios objetivos estabelecidos no Termo de Referência.

Ressalta-se que a exigência deverá ser devidamente justificada no planejamento da contratação e guardar proporcionalidade com as necessidades da Administração, de modo a não impor restrição excessiva à competitividade, devendo sua aplicação observar os princípios da razoabilidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa.

DO MÉTODO ESTATÍSTICO UTILIZADO:

Para a definição do preço estimado da contratação, foi adotada a MEDIANA como método estatístico para tratamento dos preços coletados na pesquisa de mercado, por se tratar de metodologia adequada para representar o comportamento central dos valores identificados, reduzindo a influência de eventuais preços discrepantes, sejam excessivamente elevados ou inexequíveis, que poderiam distorcer o resultado da estimativa.

A escolha da mediana justifica-se pela natureza do objeto, que contempla serviços de ensaio metrológico, aferição e demais procedimentos técnicos aplicáveis aos cronotacógrafos, bem como o fornecimento de peças e componentes relacionados, cujos preços podem apresentar variações em razão das características dos equipamentos, especificações técnicas, procedimentos exigidos e condições comerciais praticadas pelos fornecedores.

Dessa forma, a utilização da mediana proporciona maior equilíbrio, confiabilidade e representatividade à estimativa de preços, especialmente diante da utilização de diferentes fontes de pesquisa, incluindo contratações públicas, cotações diretas com fornecedores do ramo e consultas a sítios eletrônicos especializados.

Assim, entende-se que o método adotado atende aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a obtenção de um valor estimado compatível com os preços efetivamente praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS MEDIANTE PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

A pesquisa de mercado destinada à composição da cesta de preços e à definição dos valores estimados para a formalização do Termo de Referência foi realizada mediante a utilização de diferentes fontes de consulta, com o objetivo de obter parâmetros confiáveis, compatíveis com os preços praticados no mercado e adequados à realidade da contratação.

A metodologia adotada compreendeu três orçamentos obtidos diretamente junto a fornecedores, bem como seis fontes de pesquisa na internet, utilizadas de forma complementar para os itens em que não foram encontrados parâmetros suficientes ou comparáveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

A utilização dessas fontes complementares justificou-se pela baixa disponibilidade de contratações públicas com objetos e especificações compatíveis com determinados

itens, circunstância que impossibilitou a obtenção de referências suficientes exclusivamente por meio do PNCP. Dessa forma, a pesquisa direta com fornecedores e a consulta a fontes disponíveis na internet foram necessárias para ampliar a base de dados, suprir as lacunas identificadas e permitir uma análise mais consistente dos valores praticados no mercado.

Ressalta-se que os preços coletados foram submetidos à análise crítica quanto à compatibilidade das especificações, à pertinência dos valores encontrados e à sua adequação à realidade mercadológica, buscando-se evitar a utilização de referências incompatíveis, distorcidas ou que pudessem comprometer a estimativa da contratação.

Assim, a composição da cesta de preços fundamentou-se na combinação de diferentes fontes de pesquisa, observadas as particularidades dos itens e a disponibilidade de referências confiáveis, de modo a conferir maior consistência, razoabilidade e transparência à estimativa de preços que subsidiará a contratação, em conformidade com os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

EMPRESA	CNPJ	TEL.	E-MAIL	DATA DO PEDIDO	DATA DO ORÇAMENTO	RESULTADO
LEEP AUTO MOTIVO LTDA	22.502.880/0001-37	42	LEEPTACOGRAFOS@OUTLOOK.COM	25/10/2026	03/11/2026	RECEBIDO
JB TACÓGRAFOS	12.187.107/0001-70	(45)	jbtacografos@gmail.com	25/10/2026	30/10/2026	RECEBIDO
A ESTACAO	35.561.639/0001-20	(44)	depieri81@hotmail.com	25/10/2026	30/10/2026	RECEBIDO

1.1.1. **DA QUALIFICAÇÃO E DA REPRESENTATIVIDADE DOS FORNECEDORES CONSULTADOS**

Ressalta-se que as empresas selecionadas para a realização da pesquisa direta foram identificadas em razão de sua atuação no segmento específico de cronotacografia, apresentando pertinência com o objeto da contratação e experiência no mercado de serviços de ensaio metrológico, aferição, manutenção e fornecimento de componentes relacionados aos cronotacógrafos.

A Administração buscou consultar empresas que atuam diretamente nesse ramo especializado, considerando sua experiência comercial e técnica, sua inserção no mercado e sua capacidade de fornecer informações compatíveis com as características dos serviços e produtos pretendidos. Tal providência teve como finalidade obter referências provenientes de agentes econômicos efetivamente relacionados ao objeto, evitando que a estimativa de preços fosse fundamentada em consultas a fornecedores sem aderência ao segmento ou sem conhecimento específico das particularidades da contratação.

Destaca-se, portanto, que a seleção dos fornecedores consultados observou o critério de pertinência e especialização no ramo de atividade, buscando contemplar empresas com atuação no mercado de cronotacografia e aptas a apresentar referências comerciais relacionadas ao objeto. Essa medida contribui para conferir maior qualidade às informações coletadas e ampliar a confiabilidade da pesquisa, sem prejuízo da análise crítica dos valores apresentados e da verificação de sua efetiva compatibilidade com os preços praticados no mercado.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Este Termo de Referência fundamenta-se integralmente no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que originou este processo, o qual se encontra devidamente anexado aos autos, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, atendendo às diretrizes de planejamento, análise de viabilidade e caracterização do interesse público envolvido.

4.2. Sempre que possível e economicamente viável, os produtos adquiridos deverão observar critérios de sustentabilidade, conforme art. 11, IVº, da Lei nº 14.133/2021, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou que minimizem impactos ambientais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

ITEM	QTD.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS/LOTES	Unitário	TOTAL
1	50	MT	CABO COM 04 FIOS TACÓGRAFO	**R$ 32,49**	**R$ 1.624,50**

2	10	UND	CABO DE VELOCIMETRO	**R$ 215,00**	**R$ 2.150,00**
3	10	UND	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1308	**R$ 120,00**	**R$ 1.200,00**
4	15	UND	TOMADA PARA SENSOR HALL 04 PINOS 1318	**R$ 60,00**	**R$ 900,00**
5	15	UND	CONJUNTO DE LAMINA DE CORTE DISCO	**R$ 100,00**	**R$ 1.500,00**
6	30	UND	AGULHA DE TEMPO -	**R$ 120,00**	**R$ 3.600,00**
7	30	UND	AGULHA DE DISTANCIA	**R$ 120,00**	**R$ 3.600,00**
8	25	UND	EIXO DE TRANSISSÃO	**R$ 90,00**	**R$ 2.250,00**
9	30	UND	RELOGIO 1318/1390	**R$ 345,00**	**R$ 10.350,00**
10	15	UND	ENGRENAGEM IMÃ	**R$ 50,00**	**R$ 750,00**
11	15	UND	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	**R$ 110,00**	**R$ 1.650,00**
12	15	UND	CONJUNTO ODOMETRO 1318	**R$ 100,00**	**R$ 1.500,00**
13	50	UND	PORCA PROLONG VELOCIMETRO MB	**R$ 15,00**	**R$ 750,00**
14	15	UND	REDUTOR 08695:1	**R$ 241,17**	**R$ 3.617,55**
15	25	UND	SENSOR HALL 1318 4P	**R$ 380,00**	**R$ 9.500,00**
16	10	UND	TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	**R$ 2.450,00**	**R$ 24.500,00**
17	10	UND	TACOGRAFO MTCO 1390 7D	**R$ 2.590,00**	**R$ 25.900,00**

18	10	UND	TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO	**R$ 2.500,00**	**R$ 25.000,00**
19	10	UND	TACOGRAFO MTCO DIARIO	**R$ 2.556,00**	**R$ 25.560,00**
20	10	UND	IMPRESSORA BVDR 2.0	**R$ 810,00**	**R$ 8.100,00**
21	10	UND	PLACA TACOGRAFO	**R$ 620,00**	**R$ 6.200,00**
22	100	UND	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFOS, CERTIFICADO PELO INMETRO COM TODAS AS TAXAS INCLUSAS.	**R$ 400,09**	**R$ 40.009,00**
23	100	SER	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRAFO	**R$ 90,00**	**R$ 9.000,00**
24	100	SER	SERVIÇO DE ENSAIO	**R$ 162,50**	**R$ 16.250,00**
25	100	SER	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFOS	**R$ 150,00**	**R$ 15.000,00**
26	100	SER	SERVIÇO DE RETIRAR E COLOCAR PAINEL	**R$ 95,00**	**R$ 9.500,00**
27	100	SER	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	**R$ 540,00**	**R$ 54.000,00**
28	100	SER	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	**R$ 100,00**	**R$ 10.000,00**
29	100	CX	DISCO PARA TACOGRAFO 125KM DIARIO CAIXA COM 100 DISCOS	**R$ 54,00**	**R$ 5.400,00**
30	100	CX	DISCO PARA TACOGRAFO 125KM SEMANAL CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS DISCOS	**R$ 54,00**	**R$ 5.400,00**
31	50	CX	DISCO PARA TACOGRAFO 180KM DIARIO CAIXA COM 100 DISCOS	**R$ 43,27**	**R$ 2.163,50**
32	50	CX	DISCO PARA TACOGRAFO 180KM SEMANAL CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS	**R$ 51,51**	**R$ 2.575,50**
33	40	CX	BOBINA PARA TACOGRAFO SEVA SVC 3000 A	**R$ 40,00**	**R$ 1.600,00**

					R$ 331.100,05

5.1.1. O fornecimento de peças ou execução dos serviços será realizado integralmente nas dependências do estabelecimento da empresa vencedora do certame, mediante prévia autorização do Secretário da pasta requisitante e do Departamento de Gestão de Frotas do Município de Rolândia/PR.

A realização de qualquer serviço ou fornecimento de peças deverá estar condicionada à emissão da respectiva solicitação ou ordem de serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e a necessidade identificada pela Administração Municipal. A empresa contratada deverá disponibilizar estrutura adequada para a execução dos serviços de aferição, verificação metrológica e manutenção preventiva e corretiva dos tacógrafos, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade dos procedimentos realizados.

5.2. A garantia dos produtos/serviços será de no mínimo 12 (doze) meses.

5.3. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme análise de risco e oportunidade da Administração.

5.4. Quanto aos critérios de exequibilidade:

"Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal 113/2025que regulamenta os critérios da exequibilidade.
Serão desclassificadas as propostas que:
[...]
Considera-se inexequível a proposta que apresentar um preço:
I - inferior a 75% da média aritmética dos preços das propostas válidas apresentadas na licitação (No caso de obras e serviços técnicos de engenharia);
II - inferior a 50% do valor estimado pela Administração, conforme pesquisa de mercado ou orçamento base (No caso de bens de consumo e serviços comuns);
III - com custos de execução que não sejam compatíveis com o objeto licitado, conforme parecer técnico da Administração.
§ 2º O licitante cuja proposta for considerada inexequível poderá ser convocado a justificar a viabilidade econômica e financeira de sua proposta, apresentando documentos que comprovem a exequibilidade do valor ofertado, incluindo, mas não se limitando a, planilhas detalhadas, acordos com fornecedores ou estudos técnicos.
Art. 2º Caso o licitante não consiga justificar a exequibilidade da sua proposta, ela será desclassificada, conforme o item III do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas em edital ou contrato."

5.5. Será assegurado ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa na etapa de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme art. 1º, §2º do Decreto Municipal 113/2025.

6. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

Após a o recebimento pela CONTRATADA da Nota de Empenho, o(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a autorização de fornecimento.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

7.2. Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

7.3. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Órgão
3.3.90.39	**Órgão:** 02 – Chefia de Gabinete

Importante: Todos os aspectos técnicos relacionados à estrutura física, instalações, equipamentos, ferramental, recursos tecnológicos, equipe de profissionais, qualificação técnica e capacidade operacional da empresa vencedora serão objeto de vistoria prévia, a ser realizada pelo Fiscal do Contrato, **Fernando Tizzo**, Matrícula nº **337510**.

A vistoria terá por finalidade verificar o efetivo atendimento a todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos no Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

Caso seja constatado o não atendimento, total ou parcial, às exigências estabelecidas, a empresa será considerada inapta para a contratação, podendo ser convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA

- Entregar/Executar os produtos/serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- Substituir/refazer os produtos/serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

- O transporte dos produtos/serviços deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
- Em caso de dano e extravio do produto/serviço durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
- A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
- Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
- O produto/serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.
- Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
- Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
- Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
- Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
- A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- Promover o pagamento de acordo com o Instrumento hábil de formalização da contratação pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;

- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
- Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

10. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- O fornecimento/execução dos produtos/serviços deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
- O fornecimento/execução dos produtos/serviços deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
- Os produtos/serviços entregues/executados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
- Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
- Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
- As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- Caso a proponente entregue/execute um produto/serviços que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído/refeito para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
- Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
- O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
- A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
- Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
- Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
- Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

- O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
- A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

11. DAS PENALIDADES

12.1. O licitante e o contratado que incorrerem em infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n 505/2025, estarão sujeitos às seguintes sanções administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.

V.a) As sanções previstas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao contratado.

V.b) A advertência será aplicada em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação ou da contratação.

V.c) A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, será aplicada ao responsável por infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21. Será aplicada nos seguintes casos:

I) Causar a inexecução parcial do contrato;
II) Causar inexecução parcial do contrato com grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III) Causar inexecução total do contrato;
IV) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
V) Não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado no prazo de validade da proposta;
VII) Provocar atraso injustificado na execução ou entrega do objeto da licitação;
VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a execução do contrato;
IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X) Comportar-se de maneira inidônea ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI) Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar a licitação;
XII) Cometer atos lesivos previstos no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:

I) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato após ser adjudicado;
II) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
III) Apresentar documentação falsa;
IV) Provocar atraso injustificado na execução do contrato;
V) Não manter a proposta;
VI) Fraudar ou falhar na execução do contrato;
VII) Comportar-se de modo inidôneo;
VIII) Cometer fraude fiscal.

12.3. O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e o descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:

I) Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público ou a terceiro relacionado;
II) Financiar ou patrocinar a prática de atos ilícitos previstos na Lei;
III) Utilizar pessoa física ou jurídica interposta para ocultar interesses ou beneficiários dos atos ilícitos;
IV) No contexto de licitações e contratos:

IV.a) Frustrar ou fraudar o caráter competitivo do certame;
IV.b) Impedir, perturbar ou fraudar qualquer ato do procedimento licitatório;
IV.c) Afastar ou tentar afastar licitante por meio de fraude ou oferecimento de vantagem;
IV.d) Fraudar licitação pública ou contrato decorrente;
IV.e) Criar pessoa jurídica irregular ou fraudulenta para participar de licitação;
IV.f) Obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações de contratos;
IV.g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro de contratos com a administração pública;

V) Dificultar a atividade de investigação ou fiscalização de órgãos públicos.

12.4. Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar, com garantia de ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, informando as ocorrências ao Cadastro Unificado de Fornecedores.

12.5. A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é responsável por aplicar as penalidades previstas.

12.6. A penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade se estenderá a:

I) Pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica;
II) Pessoas jurídicas com sócios comuns às mencionadas no item anterior.

12.7. Na aplicação das sanções, a Administração observará:

I) Proporcionalidade entre sanção, gravidade da infração e valor econômico da contratação;

II) Danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira do sancionado, considerando a capacidade de gerar receitas, em caso de multa;
IV) Reincidência;
V) Circunstâncias agravantes ou atenuantes da infração.

12.8. Nos casos não previstos no edital, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. Além das sanções administrativas, a responsabilização civil de pessoas jurídicas por atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também será aplicada conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

12.10. Quaisquer penalidades serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

12.11. Todas as penalidades previstas neste instrumento serão aplicadas mediante prévia instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. DO PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias,

12.2. A ADJUDICATÁRIA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.

12.3. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta deste termo.

12.5. A ADJUDICATÁRIA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

12.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

12.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

12.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

13.2. É vedada a detentora do Instrumento hábil de formalização da contratação, interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Instrumento hábil de formalização da contratação.

13.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, nesta ata, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

13.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

13.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

13.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

13.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

13.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desteInstrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
13.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
13.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
13.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

14. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. É obrigações do Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, assim definido na Norma Tributária.

14.2. O Detentor do Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.
15.2. É vedada a subcontratação para a entrega de Produtos e bens.

16. DA PRORROGAÇÃO

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, conforme disposto no art. 84, caput, da Lei nº 14.133/2021, e art. 55 do Decreto Municipal nº 388/2024.

17.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, nos termos da legislação vigente, desde que atendidas as seguintes condições:
a. manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. necessidade administrativa devidamente justificada;
d. avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador e pelo órgão participante, quando for o caso.

17.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo, para mais ou para menos, em decorrência de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado, nos termos do art. 82, §5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. Antes do transcurso do prazo anual, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser solicitado o reequilíbrio dos preços registrados, mediante apresentação de justificativa técnica e documentos comprobatórios, podendo resultar em revisão da Ata, aplicação de glosa, aditamento ou outras providências cabíveis.

17.4. O índice de reajuste de referência será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, salvo se houver outro índice mais apropriado indicado no Termo de Referência.

17.5. O pedido de revisão ou reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a documentação pertinente, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º (décimo terceiro) mês, contado da data da apresentação da proposta ou da assinatura da ata, o que ocorrer primeiro, condicionada à disponibilidade orçamentária e à autorização prévia da Administração.

17.6. A ausência de manifestação tempestiva do fornecedor quanto ao reajuste será interpretada como concordância tácita com a manutenção dos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de posterior solicitação de revisão, desde que observados os requisitos legais.

17.7. A Administração poderá recusar o pedido de reajuste ou revisão dos preços registrados, mediante decisão motivada, especialmente nas hipóteses de perda da vantajosidade, inviabilidade orçamentária ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

17. DA RESCISÃO

17.1. O Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
b) Quando o fornecedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido;
c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;
d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação, nas hipóteses previstas na legislação vigente;
e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste Instrumento hábil de formalização da contratação;
f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado
g) Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 137, da lei 14.133/21.

18. DA GESTÃO DO CICLO DE VIDA E LOGÍSTICA REVERSA

18.1. A contratada deverá assegurar a adequada gestão do ciclo de vida do objeto, incluindo a possibilidade de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e a

destinação ambientalmente adequada ao final de sua vida útil, mediante sistema de logística reversa, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Valores para a proposta corrigida deverão ser lineares em todos os itens do lote.

19.2. Todos os itens na tabela do item 3 são especificações mínimas, podendo ser cotados itens iguais ou superiores aos descritivos.

19.3. A empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

19.4. Nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação fiscal, quando houver alguma restrição que impeça a contratação.

19.5. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê a lei 14.133/21.

Rolândia - PR, 28 de Outubro do ano de 2026.

_____

Fernando Tizzo
KaioLuccasSolcia

CONFIRMO e AUTORIZO A ABERTURA DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

_____

Sergio Domingues

•